



TERMO DE **REFERÊNCIA**

Aquisição de Certificados Digitais para servidores Web

Outubro

2021



Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	3
3	OBJETO	3
4	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI.....	3
5	DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO	3
6	ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS	4
7	MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS.....	7
8	DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:.....	8
9	FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.....	10
10	LOCALIDADE DE ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
11	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	11
12	RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	13
13	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	14
14	DA VIGÊNCIA.....	17
15	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	17
16	PRAZOS	18
17	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
18	SELEÇÃO DE FORNECEDOR.....	22
19	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	22
20	DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	22
21	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	23
22	EQUIPE DE ELABORAÇÃO	23
23	APROVAÇÃO	23

1 INTRODUÇÃO

O presente termo de referência destina-se à contratação de sociedade empresária especializada para o fornecimento de certificados digitais SSL e certificados digitais SSL wildcard, para servidores web, através de Contrato sob demanda com validade de 12 (dose) meses.

2 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação prevista neste documento demonstra-se indispensável para a segurança, a estabilidade e a funcionalidade dos serviços do MPRJ disponibilizados para acesso via Internet. A disponibilização de tais serviços devem ser preservadas de forma ativa, com estímulo ao uso de boas práticas e por meio de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais.

Assim sendo, as Gerência de Operações e a Gerência de Telecomunicações sinalizam a necessidade da contratação do serviço de emissão de certificados digitais para servidores Web com o intuito de possibilitar conexões seguras, garantindo a confidencialidade e a integridade das informações acessadas pela sociedade.

3 OBJETO

Contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento de certificados digitais SSL e SSL Wildcard, para servidores Web, através de Contrato sob demanda com validade de 12 (dose) meses.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

4.1 Bens e serviços que compõe a solução de TI:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Certificado Digital SSL, para servidores web.	UN	20
2	Certificados Digitais SSL Wildcard, para servidores web.	UN	5

5 DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Com relação ao tema da natureza dos bens pretendidos ser divisível ou não, tratada na Resolução GPGJ nº 2.058/2016 e ainda da licitação destinada exclusivamente para microempresas e

empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/06, apesar de tecnicamente viáveis, entendemos não haver vantajosidade na divisão e/ou exclusividade do objeto em pauta, pois os materiais e serviços almejados são prestados por fornecedores exclusivamente **credenciados pelo ICP-BRASIL como Autoridade Certificadora (AC)**, podendo a sua divisão ou exclusividade causar o fracasso dos lotes de reserva na licitação.

6 ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS

6.1 Os Certificados Digitais SSL e SSL Wildcard, para servidores Web, devem possuir as características mínimas a seguir:

6.2 Especificação e requisitos do item 01 – Certificados Digitais SSL:

6.2.1 Ser baseado em SSL/TSL (Secure Sockets Layer/Transport Layer Security);

6.2.2 Possuir chaves RSA de 2048 bits;

6.2.3 Permitir criptografia de no mínimo 256 bits (SHA-256);

6.2.4 Ter validade de 1 (um) ano após a sua emissão;

6.2.5 Permitir a comunicação segura por intermédio de SSL/TLS;

6.2.6 Ter o reconhecimento e acesso ao HTTPS pelos usuários de um site seguro com certificado reconhecido pelos aplicativos e pelos navegadores (browsers) utilizados pelos clientes (MS Internet Explorer versão 8 ou superior, Mozilla Firefox versão 20 ou superior e Google Chrome versão 30 ou superior);

6.2.7 Ter os certificados raiz inatos em 99,99% dos aplicativos navegadores (browsers) mais conhecidos do mercado, como MS Internet Explorer versão 8 ou superior, Mozilla Firefox versão 20 ou superior e Google Chrome versão 30 ou superior;

6.2.8 Ter reconhecimento internacional;

6.2.9 Possui conformidade Webtrust;

6.2.10 Ser compatível com servidores web que suportem os protocolos SSL, para utilizar com o serviço de Microsoft Information Service (IIS), Apache, NGINX, HAPROXY e Red Hat jboss;

6.2.11 Possuir processo de validação único e simplificado – o MPRJ receberá os privilégios de emissão e revogação dos certificados para Servidores Web a qualquer hora do dia ou da noite. Não serão necessários passos adicionais de validação de identidade;

6.2.12 Selo Seguro – O selo do site seguro caracteriza-se como elemento gráfico que represente, e tenha valor, para os visitantes do site. O selo do site seguro indica que houve procedimentos para determinar a propriedade e registro do website pela empresa ou organização e que ela tenha registro formal;

6.3 Especificação e requisitos do item 02 – Certificados Digitais SSL WILDCARD:

6.3.1 Certificado digital tipo Wildcard, por exemplo: (*.pgj.rj.gov.br);

6.3.2 Período de validade do certificado deve ser de 1 (um) ano;

6.3.3 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;

6.3.4 Ser compatível com servidores web que suportem os protocolos SSL, para utilizar com o serviço de Microsoft Information Service (IIS), Apache, NGINX, HAPROXY e Red Hat jboss;

6.3.5 Ser compatível com os sistemas operacionais Linux RHEL 7/8 ou superior, CENTOS 6/7/8 e Windows Server 2012 R2 ou superiores;

6.3.6 Possuir conformidade Webtrust;

6.3.7 Ter os certificados raiz inatos em 99,99% dos navegadores (web browsers): Microsoft Internet Explorer a partir da versão 8 e superiores, Microsoft Edge, Mozilla Firefox versão 20 ou superior, Google Chrome versão 30 ou superior, Safári a partir da versão 1.2;

6.3.8 Ser compatível com o protocolo SSL – Secure Sockets Layer, versões sslv2, sslv3, TLS – Transport Layer Security na versão tsv1 (sslv3.1) e HTTPS). Ter reconhecimento internacional;

6.3.9 Possuir processo de validação único e simplificado – o MPRJ receberá os privilégios de emissão e revogação dos certificados para Servidores Web a qualquer hora do dia ou da noite. Não serão necessários passos adicionais de validação de identidade;

6.3.10 Selo Seguro – O selo do site seguro caracteriza-se como elemento gráfico que represente, e tenha valor, para os visitantes do site. O selo do site seguro indica que houve procedimentos para determinar a propriedade e registro do website pela empresa ou organização e que ela tenha registro formal;

6.4 O suporte técnico dos Certificados Digitais SSL e SSL Wildcard, compreenderá:

6.4.1 Disponibilização de página na internet para ativação, manutenção, emissão ou substituição do certificado durante a validade da sua emissão.

6.4.2 Atendimento (8x5) remoto, por telefone (em português) e/ou por e-mail.

6.4.3 Deverá disponibilizar prestação de suporte técnico remoto, via telefone, e-mail, chat e/ou website, em regime 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana) por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro.

6.4.4 Disponibilizar página na internet para validação do certificado assinado.

6.4.5 Solucionar problemas de funcionamento dos certificados em até 4 (quatro) horas corridas, contados a partir do horário de abertura do chamado.

6.4.6 Caso a CONTRATADA não solucione o problema no prazo estabelecido no item **6.4.5**, deverá substituir o certificado defeituoso e reativar o serviço em até 8 horas corridas contados da abertura do chamado inicial.

6.4.7 Caso ocorra a emissão de novo certificado em substituição a um instalado, para esse não haverá cobrança nem será contabilizado em detrimento da quantidade dos certificados contratados.

6.4.8 O prazo de validade e garantia de todos os certificados será de **1 (um) ano** contados a partir da sua emissão.

6.4.9 A Contratada deverá disponibilizar atualizações Sistema/Software, durante a validade dos certificados emitidos, quando necessário.

7 MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS

7.1 Da solicitação:

7.1.1 Todo e qualquer serviço ou fornecimento a ser demandado somente deverá ser executado pela CONTRATADA mediante ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS (OS/FB), emitida pelo Gestor do Contrato, conforme modelo e procedimentos definidos pelo MPRJ;

7.1.2 Em consonância com o art. 23 da Resolução CNMP nº 102/2013, a equipe da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será composta pelo Gestor do Contrato, Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante formalmente designados;

7.1.3 As datas de início e término da execução dos trabalhos serão registradas na própria Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens;

7.1.4 Para a posterior avaliação e aceitação, os artefatos e produtos gerados em cada item contratado deverão atender aos critérios de qualidade definidos neste Termo de Referência e nos procedimentos, metodologias ou processos de trabalho da CONTRATANTE, complementados por outros critérios, no que couber, na Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens;

7.1.5 A interrupção na execução dos trabalhos não interrompe a contagem dos prazos estipulados neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;

7.1.6 O ônus de entregar os certificados é exclusivo da contratada. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela contratada;

7.1.7 Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela contratada para efetuar a entrega.

7.1.8 A solicitação dos itens ocorrerá da seguinte maneira:

- a) A CONTRATANTE solicita a execução dos itens por meio de uma Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens (OS/FB), indicando, as informações requeridas na OS/FB;
- b) A CONTRATADA não poderá recusar a execução de nenhuma OS/FB, sob pena de incorrer em inexecução parcial. Porém, poderá questionar e solicitar adequações na OS/FB, desde que aderentes aos itens previstos, bem como ao contrato e a este Termo de Referência para garantir a qualidade das entregas;
- c) Caberá à CONTRATANTE acatar ou não as requisições da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA, caso necessário, terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a emissão da OS/FB, para questionar ou solicitar adequações junto à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATANTE analisará os questionamentos ou solicitações da CONTRATADA e, em acatando, providenciará as adequações necessárias na OS/FB emitindo-a novamente.

7.1.9 A OS/FB poderá ser replanejada a qualquer momento a critério da CONTRATANTE, fato que deverá ser formalmente registrado e comunicado, ensejando a devolução (reabertura) dos prazos para execução dos itens objeto de alteração;

7.1.10 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução dos itens contratados, impactando os prazos ou a qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelos órgãos e entidades envolvidos, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

8 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1 A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato;

8.2 Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.3 Recebimento Provisório:

8.3.1 A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, que será decomposto em fases e pacotes de entrega mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto;

8.3.2 O recebimento provisório caberá ao fiscal técnico especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

8.4 Recebimento Definitivo:

8.4.1 A CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto após realizar a verificação da qualidade, quantidade e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos;

8.4.2 Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, eles serão informados à CONTRATADA, que deverá providenciar as correções cabíveis;

8.4.3 Uma vez verificada a adequação dos serviços prestados ou dos itens entregues, o MPRJ efetuará o recebimento definitivo mediante emissão de termo circunstanciado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

8.4.4 O recebimento definitivo caberá ao responsável da respectiva área contemplada pelo objeto entregue, um usuário chave da Gerência/Setor (definido pelo responsável da área) e ao gestor do contrato formalmente designado;

8.4.5 O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATANTE apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas;

8.4.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configurações divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia;

8.4.7 O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento da etapa entregue.

8.4.8 A CONTRATANTE ainda poderá impugnar quaisquer serviços prestados ou itens fornecidos mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo a CONTRATADA proceder com os devidos ajustes no objeto.

9 FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 Todos os serviços e entregas serão analisados a partir de relatórios gerados pela CONTRATADA para verificação do cumprimento ou não dos Acordos de Nível de Serviços especificados neste Termo de Referência.

10 LOCALIDADE DE ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - Avenida Marechal Câmara 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020-080 ou local indicado pelo MPRJ, na mesma cidade da sede;

10.2 Para fins da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá se deslocar às suas expensas, incluindo todos os custos de deslocamento, transporte, diárias, alimentação, hospedagem, adicionais noturnos ou quaisquer outros envolvidos;

10.3 Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 08 horas úteis, das 10h00 às 18h00, nos dias em que houver expediente no MPRJ. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil;

10.4 Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do MPRJ, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por meio de representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;

11.2 A Gerência de Operações e a Gerência de Telecomunicações serão os órgãos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro responsáveis pela gestão e fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

11.3 A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços;

11.4 Durante a execução dos serviços, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do decorrente Instrumento Contratual;

11.5 A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do presente Termo de Referência;

11.6 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços não reduzem nem eximem as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o Ministério Público ou terceiros;

11.7 Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

11.8 A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços;

11.9 Não será de responsabilidade da CONTRATANTE quaisquer encargos, tais como:

- a) Impostos e demais encargos fiscais;

- b) Custos da logística na operação de transporte de equipamentos e ferramentas;
- c) Taxa de administração;
- d) Demais dispêndios.

11.10 Definição de papéis e responsabilidades:

11.10.1 Fiscal Demandante:

- a) Representar a Unidade Demandante do MPRJ, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais;
- b) Informar ao Fiscal Técnico, para providências, quaisquer problemas no funcionamento da solução;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.

11.10.2 Fiscal Técnico:

- a) Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, acompanhando, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;
- b) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
- c) Representar o MPRJ nas questões técnicas e operacionais do Contrato;
- d) Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
- f) Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.

11.10.3 Fiscal Administrativo:

- a) Fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos;
- b) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.

11.10.4 Gestor do Contrato:

- a) Representar a Unidade Demandante do MPRJ acompanhando toda a execução do Contrato;
- b) Gerenciar a execução do Contrato;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
- d) Representar o MPRJ nas questões administrativas e financeiras;
- e) Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.

11.10.5 Preposto da CONTRATADA:

- a) Representar a empresa contratada;
- b) Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao MPRJ, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;
- c) Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

12 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

12.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

12.1.2 Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.3 Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

12.1.4 Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

12.1.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

12.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

12.1.9 Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

12.1.10 Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

12.1.11 Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

12.1.12 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

12.1.13 Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

13 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

13.1.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

13.1.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.3 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

13.1.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

13.1.5 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

13.1.6 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

13.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8 Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

13.1.9 Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.1.10 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

13.1.11 Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.12 Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

13.1.13 Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

13.1.14 Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

13.1.15 Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

13.1.16 Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

13.1.17 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

13.1.18 Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

13.1.19 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.20 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.1.21 Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

13.1.22 Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

13.1.23 Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

13.1.24 Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

13.1.25 Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

13.1.26 Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

13.1.27 Disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone (0800), e-mail e/ou web, para recebimento e registro dos chamados de suporte realizados, disponibilizando sempre um número de protocolo para controle de atendimento;

13.1.28 Abster-se de utilizar na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O Contrato sob demanda terá vigência de **12 (dode) meses** contados da sua assinatura.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, mediante apresentação pela CONTRATADA dos respectivos documentos fiscais acompanhados dos

demais documentos relacionados no Edital no Protocolo-Geral do MPRJ, situado na Avenida Marechal Câmara 370, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ;

15.1.1 Alternativamente, poderá ser solicitado o envio dos documentos fiscais e demais documentos auxiliares por correio eletrônico para a Equipe de Gerenciamento do Contrato, que então fará o protocolo para fins de pagamento.

15.2 As formas de pagamento são as usuais do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e Decreto nº 16.661/91, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA;

15.3 A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40;

15.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

15.6 O atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) referente(s) aos serviços prestados ou bens fornecidos, bem como a emissão dos termos de aceitação, conformidade ou anuência, caberá à Equipe de Gerenciamento do Contrato ou a servidor designado para esse fim.

16 PRAZOS

16.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Órgão Gestor, nos horários definidos por este, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 17 deste Termo de Referência.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro e será descredenciada do SICAF,

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

17.2 Reputar-se-ão inidôneos atos praticados por licitante que:

- a) declarar falsamente quanto ao cumprimento das condições de participação, salvo quanto à condição posterior ao ato;
- b) declarar falsamente quanto ao direito ou margem de preferência;
- c) deixar de apresentar injustificadamente amostra, quando exigida no certame;
- d) deixar de apresentar injustificadamente documentos necessários à formalização da contratação;
- e) apresentar proposta ou produtos em desacordo com as exigências do edital, sem justificativa aceitável;

f) fazer conluio com licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances ou apresentar proposta de empresa com sócios em comum ou assemelhados a outras licitantes participantes de um mesmo item do pregão;

g) incidir repetidamente, e ao longo do tempo, nos mesmos tipos de irregularidades tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, sem motivos escusáveis, mediante conduta prejudicial aos certames;

h) participar de pregão quando impedida de licitar e contratar com a União;

i) pedir injustificadamente desistência de lance ou oferta no pregão; ou,

17.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução total do objeto, com garantia da ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com item 17.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

17.4 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que

estará configurada quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;

17.5 A CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de retardamento da execução, que será configurado quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;

17.6 No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que estará configurada quando a CONTRATADA deixar de realizar, nos prazos estabelecidos, os serviços advindos desta contratação, cuja dosimetria da sanção será estipulada considerando o grau do impacto causado no caso concreto e através de regular procedimento administrativo;

17.7 Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á após regular processo administrativo, observando-se as regras previstas na Resolução GPGJ nº 2.189/2018, na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784, de 1999. A autoridade competente do MPRJ, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado do Rio de Janeiro, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro e cobrados judicialmente;

17.9 Assegurar-se-á à CONTRATADA o pagamento pelo que foi executado, devidamente apurado, deduzidas as multas aplicadas caso a garantia prestada seja insuficiente;

17.10 As penalidades serão aplicadas à CONTRATADA durante ou após a vigência do contrato, que se reputará extinto com o recebimento definitivo do objeto ou a sua rescisão;

18 SELEÇÃO DE FORNECEDOR

18.1 A seleção dos fornecedores ocorrerá através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e nº 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002.

19 DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1 As propostas deverão ser apresentadas com as quantidades, contemplando o valor unitário de cada item e o valor global, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais e demais custos que incidam direta ou indiretamente, implícita ou explicitamente, sobre os equipamentos, softwares e serviços que constituem a solução;

19.2 A fim de dar uniformidade às apresentações das propostas comerciais, elas deverão ser apresentadas no formato da tabela constante no ANEXO A- Planilha Orçamentária;

19.3 Para as parcelas compostas por bens, as propostas comerciais deverão especificar detalhadamente os produtos ofertados, constando, no que couber, fabricante, nome comercial, versão e quantidade;

19.4 Será dada às licitantes 1 (uma) oportunidade para efetuar ajustes nas propostas comerciais caso se identifique quaisquer não conformidades com as especificações técnicas do Edital e seus anexos.

20 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

20.1 A licitante arrematante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que caracterize o bom desempenho no fornecimento de certificados digitais do tipo SSL.

20.2 O atestado de capacidade deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo, e o contato do signatário;

20.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de promover diligências por meio de contato com as pessoas jurídicas emitentes dos atestados com o intuito de obter informações complementares ou certificar-se da exatidão das informações constantes nos atestados apresentados.

21 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1 Não obstante os dispositivos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o comando constitucional contido no artigo 179 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o disposto na Resolução GPGJ 2.058/2016 que possui igual desiderato, de forma a garantir o sucesso do certame, o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser aplicado da seguinte forma:

21.1.1 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006).

21.1.2 Não será estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006) uma vez que o parcelamento do objeto em lotes exclusivos representará desagregação e prejuízo ao complexo do objeto a ser contratado (Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006).

22 EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Integrante Requisitante: **Marco Garavaldi**, mat. 2459

Lotação: **Gerência de Operações**

Integrante Técnico: **Luiz Cláudio Nunes de Souza**, mat. 7019

Lotação: **Gerência de Operações**

Integrante Técnico: **André Luiz Guimarães Teixeira**, mat. 4477

Lotação: **Núcleo Administrativo da STIC**

23 APROVAÇÃO

Nome: **Daniel De Lima Haab**

Cargo: **Secretário de Tecnologia da Informação e de Comunicação**



Aquisição de Certificados Digitais para servidores Web

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Valor Total
1	Certificado Digital SSL, para servidores web.	UN	20		R\$ 0,00
2	Certificados Digitais SSL Wildcard, para servidores web.	UN	5		R\$ 0,00
VALOR GLOBAL					R\$ 0,00

Licitante:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco para Crédito em Conta:

Agência n°

Conta n°

Data: